



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 166/2013



LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Altera anexo IV da Lei Complementar nº 094, de 12 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista I, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços no Município, no interior e fora do Município e outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista II, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços prioritariamente para fora do Município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, bem como, outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013

DATA: 09 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARILDA SAVI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista I, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços no Município, no interior e fora do Município e outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista II, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços prioritariamente para fora do Município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, bem como, outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

CJR

00005C62B85838

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013.

DATA: 08 04 2013

ALTERA ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Sorriso, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista I, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços no Município, no interior e fora do Município e outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista II, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços prioritariamente para fora do Município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, bem como, outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2013.

MARILDA SAVI
Presidente

POLESELLO
1ª Secretário

FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário

Votos	
Fav.	Contra
()	() abst
()	() abst
()	() abst
()	() abst
()	() abst
()	() abst
()	() abst
()	() abst
()	() abst

Aprovado (a)

1ª Votação

2ª Votação

3ª Votação

Votação única 08/04/2013

Secretaria



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005C62B85838

JUSTIFICATIVAS

A presente propositura tem como principal objetivo atender de forma ampla e eficiente as necessidades da Câmara Municipal. Por esta razão precisamos que os dois motoristas pertencentes ao quadro efetivo deste Poder, estejam autorizados a realizar viagens para levar os vereadores, bem como, os servidores onde for necessário.

Salientamos que muitas vezes há a necessidade de serem realizadas viagens com mais de um carro oficial da Câmara e outras vezes em que os Nobres Edis têm que comparecer a reuniões em cidades diferentes.

Em assim sendo, pedimos aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


POLESELLO
1ª Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00005C62B85838

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 035/2013.

DATA: 01/04/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação.

O presente projeto de Lei Complementar almeja alterar o Anexo IV da Lei Complementar nº 094/2008.

É o relatório.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei Complementar vem disciplinada no artigo 108 e 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, temos que a iniciativa do Projeto de Lei Complementar, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso - MT, atende ao critério de competência especificado nos artigos retro mencionados.

Cumprido destacar, que o presente Projeto de Lei Complementar vem acompanhado de Justificativa, onde a mesma informa que o objetivo é atender de forma ampla e eficiente as necessidades da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

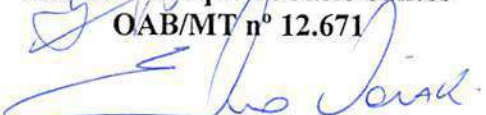
Por esta razão necessita-se que os dois motoristas pertencentes ao quadro efetivo deste Poder Legislativo, estejam autorizados a realizar viagens para levar os Vereadores, bem como, os Servidores onde for necessário.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentamos parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos ínclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação da mesma.

É o parecer.

Sorriso, 01 de Abril de 2013.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671


Evandro Geraldo Vozniak
OAB/MT nº 12.979



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005C635037EC2

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ARQUIVADO

PARECER Nº 044/2013

08 ABR. 2013

DATA: 01/04/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013.

EMENTA: ALTERA ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão verificamos que o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro Vereador Vergílio Dalsóquio.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGILIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005C6550372F9

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 051/2013

DATA: 08/04/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013.

EMENTA: ALTERA ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, regimetalidade, legalidade e mérito desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro o Vereador Vergílio Dalsóquio.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGÍLIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



00005D5CB8AA66

REQUERIMENTO Nº 057/2013

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei Complementar nºs 005/2013 e 006/2013; dos Projetos de Lei nºs 037/2013, 038/2013 e 039/2013; deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 032/2013; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Resolução nº 003/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


POLESELLO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário